

## MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

## **DECRETO Nº 016/2021**

Viçosa do Ceará-CE, 01 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre o Funcionamento Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; de acordo com o dispositivo anteriormente citado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os Decretos do Governo do Estado do Ceará e do Município de Viçosa do Ceará, no combate ao Novo Coronavírus.

## **DECRETA:**

- Art. 1°. O Funcionamento Administrativo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará será de 7h30min às 13h30min.
- § 1º Na data em que se realiza Sessão Ordinária, no formato presencial, não se aplica o disposto no caput deste artigo; ficando assegurado o funcionamento da Câmara das 7h30min até o horário que se encerrar a Sessão Ordinária.





## MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- § 2º Para garantir o que se determina no parágrafo anterior será definida escala de trabalho, para os Servidores.
- Art. 2º. Determinar ao Diretor Administrativo, com auxílio dos Servidores, que mantenha o controle de Pessoas no prédio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, observando as regras e determinações sanitárias no combate ao Novo Coronavírus.
- Art. 3º. Garantido ao Vereador (a) e demais interessados, fazer contato eletrônico com a Presidência e/ou Diretor Administrativo da Câmara; para fins de protocolo de documento, através do e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com
- Art. 4°. O Servidor deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou eletrônico, sujeitando-se a convocação pela Própria Presidência, para cumprir alguma atividade.
- Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 01 de Agosto de 2021.

Manuel Alves de Sousa

Presidente